

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

RESENHA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 51/2021. Processo nº 33026/2021 – SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS.** CNPJ: 06. 202.808/0001-38, **REPRESENTANTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO. CPF: 857.755.173-34. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a permuta de servidores integrantes dos quadros funcionais da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de **POÇÃO DE PEDRAS/MA**, para melhoria da prestação educacional, por meio do uso compartilhado de informações sobre recursos humanos, com a estrita observância, no que couber, das normas que regem a cessão ou disposição recíproca de servidores públicos estaduais e municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PERMUTADOS:** Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.

RESENHA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2021. Processo nº 0037431/2021 (Apenso: 0037469/2021) – SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU.** CNPJ: 06.202.808/0001-38, **REPRESENTANTE:** JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA. CPF: 973.597.343-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a permuta de servidores integrantes dos quadros funcionais da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de **BURITICUPU/MA**, para melhoria da prestação educacional, por meio do uso compartilhado de informações sobre recursos humanos, com a estrita observância, no que couber, das normas que regem a cessão ou disposição recíproca de servidores públicos estaduais e municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PERMUTADOS:** Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de outubro de 2021. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOF/SEDUC.

CONVOCAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/SAF/SES Nº 021/2021. A Secretária Adjunta de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, no uso de suas atribuições, considerando a ausência de apresentação da documentação referente às prestações de contas dos recursos recebido através de transferências **FUNDO A FUNDO**, pelos Responsáveis das Prefeituras Municipais abaixo relacionadas, conforme exigência da Lei Estadual nº 8.703 de 7 de novembro de 2007, Lei Estadual nº 9.634, de 19 de junho de 2012 e Portaria nº 74/2018/SES, convoca os mesmos para comparecerem ao Departamento de Prestação de Contas desta Secretaria, localizado na Av. Carlos Cunha, S/N – Calhau – São Luís/MA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para recebimento das correspondentes Notificações, ressaltando que a ausência de comparecimento importará na Declaração de Não Conformidade dos recursos recebidos e na consequente instauração de Tomada de Contas Especial e/ou demais providências cabíveis:

Entidade	Portaria	Notificação	Representante Legal	CPF
Prefeitura Municipal de Passagem Franca	314/2012	464/2021	José Antônio Rodrigues da Silva	302.228.263-04
Prefeitura Municipal Codó	245/2014	036/2021	José Rolim Filho	095.565.913-20
Prefeitura Municipal Anapurus	239/2012	465/2021	Cleomaltina Moreira Monteles	206.435.353-49

São Luís (MA), 29 de outubro de 2021. **Aline Ribeiro Duailibe Barros** Secretária Adjunta de Finanças/SES (Portaria/SES/MA nº 880 de 11 de dezembro de 2017 – Ato por delegação de competência).

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 030/2021-CSL/SECID PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96793/2021– SECID OBJETO - Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de serviços de modernização do parque de iluminação pública dos municípios do estado do maranhão, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico, que compõe o anexo I. Prezado Senhor, A Comissão Setorial de Licitação – CSL, instituída pela Portaria nº 022/2021, de 05 de fevereiro de 2021, **CONVOCA** Vossa Senhoria para a sessão de reabertura da Concorrência nº 030/2021, com o objetivo de dar prosseguimento ao certame licitatório, a ser realizada no **dia 11/11/2021, às 14:00 horas**, no auditório da Secre-

taria de Estados das Cidades e Desenvolvimento - SECID, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fábril), São Luís - MA. Informamos que, caso não seja possível o comparecimento do representante/procurador credenciado na sessão anterior, a licitante poderá credenciar outro representante/procurador desde que observadas as normas estabelecidas no item 13.3 do Edital. São Luís, 05 de novembro de 2021. Atenciosamente, **MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS** Presidente da CSL/SECID.

CIM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, Senhor FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, com fulcro nos artigos 14 e 15 do Estatuto Social do Consórcio e demais dispositivos de regência, vem CONVOCAR



todos os Representantes dos municípios de: AÇAILÂNDIA, ANAJATUBA, ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ARARI, BACABEIRA, BELA VISTA DO MARANHÃO, BOM JARDIM, BOM JESUS DAS SELVAS, BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, BURITICUPU, CIDELÂNDIA, IGARAPÉ DO MEIO, ITAPECURU MIRIM, ITINGA DO MARANHÃO, MONÇÃO, MIRANDA DO NORTE, PINDARÉ MIRIM, SANTA INÊS, SÃO LUÍS, SANTA LUZIA, SANTA RITA, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, TUFILÂNDIA, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E VITÓ

RIA DO MEARIM, membros do Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM, para participarem da **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **17 de novembro de 2021 (quarta-feira)**, às 10:00hs a 1ª convocação e às 10:30h a 2ª convocação, por meio virtual (Google Meet) ou presencial, na sede do CIM, localizado na **AVENIDA DOS HOLANDESES - Nº 658 – 1201/1208 – CALHAU - ED. CENTURY, SÃO LUÍS/MA**, sendo para esta última obrigatório o uso de máscara de proteção facial contra a Covid-19 e demais cuidados sanitários pelos representantes dos municípios consorciados presentes, com a seguinte ordem do dia: 1) Discussão sobre o saldo de recursos a serem disponibilizados pelo **Fundo** para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização – **FRD: a) Esclarecimento acerca dos municípios integrantes; b) Celebração de Contrato** entre o BNDES e CIM para a realização dos investimentos nos municípios da área de influência da CVRD no Maranhão, por meio de manifestação de interesse individual por parte dos entes municipais; **c) Definição do (s) Objeto(s) para utilização do saldo de recursos do FRD a ser disponibilizado;** 2) Discussão sobre alternativa de fonte de custeio para contratação de assessoria técnica especializada para análise e fiscalização dos repasses da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM aos municípios consorciados. São Luís/MA, 29 de outubro de 2021. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Presidente do CIM.

EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 001/2021 II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, bem como a Resolução nº 008 - CSDPEMA, de 31/05/2019 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de **05/11/2021 a 12/11/2021**, as inscrições do **II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL**, para formação de cadastro de reserva e atuação no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** da capital, das quais 10% das vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF, e 30% das vagas se destinam às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), obedecendo às seguintes disposições: **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 A coordenação, organização e aplicação desse processo seletivo ficarão sob a responsabilidade do Subdefensor Público-Geral, assessorado pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e pela Supervisão de Estágio. 1.2 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para as vagas no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** que, porventura, venham a surgir durante o período de validade do certame. 1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo. 1.4 O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Públi-

ca do Estado do Maranhão e o estagiário, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não havendo vínculo empregatício entre eles. 1.5 O processo seletivo será regido por esse Edital e será composto por duas fases: a) Análise Curricular e; b) Entrevista presencial, de caráter classificatório e eliminatório. 1.6 O Cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com a devida publicação. 1.7 O Conteúdo Programático está disposto no **ANEXO II** deste edital. **2. DAS VAGAS, LOTAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS** 2.1 Será formado um cadastro de reserva para a atuação no **NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL** na **CAPITAL**, até a **35ª (trigésima quinta) colocação**, para estagiários de Pós-Graduação em Direito; 2.2 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação; 2.3 Caso aprovado, somente poderá ser admitido como estagiário se, no momento da convocação, o estudante preencher o requisito de estar regularmente inscrito em Pós-Graduação de instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** 3.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPE/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão; 3.2 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID; 3.3 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; 3.4 Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018; 3.5 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato; 3.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas; **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)** 4.1 Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) o percentual de 30% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo; 4.2 Poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; 4.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames; 4.4 O candidato que se autodeclarar negro será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo. 4.4.1 O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Verificação será considerado eliminado do certame; 4.4.2 O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de dois dias, a contar do recebimento da decisão. 4.5 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.